

LEI MUNICIPAL Nº 2.225/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”.

MARCELO D' AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00. (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.001.ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

(Recurso: Livres)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.001. ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material PermanenteR\$ 10.000,00

(Recurso: Livres)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 29 de setembro de 2015.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 29.09.2015.

Maria de Fátima M. Sandini
Secretária de Administração